

## Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 244, de 05 de julho de 2023

Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos -CPADS, da Secretaria de Estado da Economia.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria nº 218, de 28 de junho de 2023.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações e institui o serviço de informação ao cidadão;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que a regulamenta a Lei Estadual nº 18.025/2013;

Considerando o processo administrativo no 201900004061834;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos CPADS, desta Secretaria de Estado da Economia.
- Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
- •ALEXANDRE DE CASTRO OLIVEIRA, Técnico em Gestão Pública, matrícula 412248-3, lotado no Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios;
- \*EMILZE BALDUINA DE CARVALHO, Técnico de Nível Superior-Arquiteto, matrícula nº 7428693, lotada na Procuradoria Setorial:
- •GLABY CARDOSO DE SOUZA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 24059.1, lotado no Conselho Administrativo Tributário CAT:
- •JACQUELINE PEREIRA BUENO, Técnica em Gestão Pública, matrícula 1148276-1, lotada na Superintendência de Gestão Integrada;
- •LEONARDO SIMÃO DE ARAÚJO, Assessor Especial AE2, matrícula, 5759472-4, lotado na Subsecretaria Central de Orçamento;
- •NATÁLIA MONTEIRO CARDOSO, Assessor de Planejamento Financeiro, matrícula 864692.9, lotada na Gerência da Secretaria-Geral;
- •RAFAEL MONFERRARI MARTINS, Assessor de Normas, Governança e Gestão de Planejamento, matrícula 11210540, lotado na Subsecretaria Central de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;
- •RAFAEL RODRIGUES ALVES, Gestor Jurídico, matrícula 1163405.7, lotado na Superintendência Financeira;
- •REGINA CÉLIA NICOLAU BASTOS Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 422112.5, lotada na Corregedoria Fiscal;
- •RICARDO JORGE COELHO DE FIGUEIREDO NETO, Gestor de Tecnologia da Informação, matrícula base 559461-8, lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação;
- •NÁGILA BATISTA TRIGUEIRO VELÔSO, Assessora de Monitoramento Fiscal, matrícula 60991577, lotada na Superintendência Financeira;
- •NIVALCYR CASTRO COELHO SEGUNDO, Analista de Gestão Governamental, matrícula 570081-7, lotado na Gerência de Inovação em Auditoria.
- •WISLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Gestor de Planejamento e Orçamento, matrícula base 523702-5, lotado na Gerência da Ouvidoria;

Art. 3º - O Coordenador da Comissão será o servidor LEONARDO SIMÃO DE ARAÚJO, acima qualificado.

Art. 4º - São atribuições da CPADS:

- I Opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
- II Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
- III Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente;

Parágrafo único: A CPADS poderá dirimir quaisquer dúvidas sobre os documentos a serem classificados /ou desclassificados.

- Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos-CPADS estará subordinada à Superintendência de Gestão Integrada desta Secretaria;
- Art. 6º Os membros da CPADS realizarão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições;
- Art. 7º A participação na CPADS não ensejará qualquer remuneração, sendo considerada serviço público relevante.
- Art. 8º A CPADS poderá solicitar informações e apoio de servidores a qualquer unidade da estrutura organizacional desta Pasta para fins da necessária consecução dos trabalhos.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 171/2022 e demais disposições em contrário.

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO Chefe de Gabinete

Protocolo 392941

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 345/2020-SEDS.

Processo n.º 202010319001144

**Objeto:** O recurso e a prorrogação da vigência, conforme Cláusulas Segunda (Das Especificações Do Objeto e Recurso Financeiro) e Sexta (Da Vigência).

Vigência: Até 04/05/2027

**Partes**: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Congregação do Santíssimo Redentor Centro Social Pai Eterno, CNPJ nº 01.640.770/0005-95.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 392848

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 45/2022-SEDS.

Processo n.º 201910319003433

**Objeto:** O recurso e a prorrogação da vigência, conforme Cláusulas Segunda (Das Especificações Do Objeto e Recurso Financeiro) e Sexta (Da Vigência).

Vigência: Até 04/05/2027

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Instituto Franciscano Ambiental Internacional-IFRAI, CNPJ nº 05.392.335/0001-16.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 392851

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 25/2022-SEDS.

Processo n.º 201910319003557

Objeto: O recurso e a prorrogação da vigência, conforme Cláusulas Segunda (Das Especificações Do Objeto e Recurso Financeiro) e Sexta (Da Vigência).

Vigência: Até 26/03/2027

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Obra Sociais Centro Espírita Creche Vó Maria de Nazareth, CNPJ nº 02.088.293/0001-72.

Legislação Vigente: Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas

alterações subsequentes.

Protocolo 392853

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 27/2022-SEDS.

Processo n.º 201910319003683

Objeto: O recurso e a prorrogação da vigência, conforme Cláusulas Segunda (Das Especificações Do Objeto e Recurso Financeiro) e Sexta (Da Vigência).

Vigência: Até 29/03/2027

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Associação Itaberina dos Batistas Nacionais, CNPJ nº 12.628.042/0001-50.

Legislação Vigente: Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas

alterações subsequentes.

Protocolo 392856

#### Ratificação de Inexigibilidade Nº 04/2023 - SEDS

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, e na forma do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 (49424840), na íntegra, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação da Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para a disponibilização de ferramenta on-line de pesquisa, com comparação de preços praticados pela Administração Pública com acesso a resultados de licitações adjudicadas e homologadas, bem como acesso a banco de dados específico com informações atualizadas em diversas fontes de pesquisas, denominada "Banco de Preços", a ser utilizada pela equipe de cotação de preços da SEDS para estimativa de preços nos processos de aquisições e contratações de bens e serviços, vantajosidades em processo de renovação de contratos, e auxílio em pesquisas de preços para celebração e/ou renovação de Convênios, no valor total de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, diante do cumprimento dos requisitos legais previstos na legislação e conforme condições e documentos constantes do Processo SEI nº 202310319003449.

Goiânia, 05 de julho de 2023.

Welington Matos de Lima Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Protocolo 393059

## Secretaria de Estado de Cultura

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

Processo SEI nº: 202317645000966.

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2022 - SECULT.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no

CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

Contratada: MARSOU ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob

o nº 01.278.335/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo o acréscimo orçamentário de R\$ 224.461,07 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos), ao valor do Contrato nº 21/2022, celebrado entre esta Secretaria e a empresa Marsou Engenharia Eireli, a fim de contemplar o acréscimo dos serviços informados na Informação 1 - Técnica do Pedido de Aditivo

(47571468), cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de arquitetura e de engenharia para executar obra de restauração na Igreja de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Areias - Goiás, atual Rodovia Raul Caiado Fleury, Davidópolis - Cidade de Goiás -GO, sob regime de empreitada por preço unitário.

Valor: R\$ 224.461,07 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Vigência Contratual: 28/03/2023 à 27/09/2023.

Dotação Orçamentária: 2023.25.50.13.391.1026.2100.04.

Recurso: Tesouro Estadual.

Empenho: nº 01, de 04 de julho de 2023.

Data de assinatura: 06/07/2023.

Assina pela SECULT: Yara Nunes dos Santos - Secretária.

Assina pela EMPRESA: Vicente Souto Junior - Representante

Legal.

YARA NUNES DOS SANTOS Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 392916

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria nº 175/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispostos na Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências, na Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019; RESOLVE:

Art 1º - INSTITUIR, nos termos dos artigos 213 e 220 da citada Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nesta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Leonel de Sousa Melo Filho - Gestor Jurídico, CPF nº xxx.228.461-xx;;

II - Vice-Presidente: Maria de Fátima Guimarães Fragola - Assistente de Gestão Administrativa, CPF nº xxx.956.571-xx;

III - Secretária: Silze Aparecida Otoni - Técnico em Gestão Pública, CPF nº xxx.574.741-xx.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar terão amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 015/2023/SEAPA constante dos autos nº 202317647000285 e disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

#### PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 393105

Extrato da Portaria nº 174/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispostos na Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências, na Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019;; RESOLVE: